

# Ata de Reunião - 1º de julho de 2011

por Cep — publicado 02/07/2011 00h00, última modificação 11/12/2014 16h41

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE JULHO DE 2011

01/07/2011

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA (112ª Reunião) – Data: 1 de julho de 2011, de 9h30 às 18h. Local: Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 101, Brasília, DF.**

**Presenças:** José Paulo Sepúlveda Pertence - Presidente, dos Conselheiros Fabio de Sousa Coutinho, José Ernanne Pinheiro, Humberto Gomes de Barros, Roberto de Figueiredo Caldas, do Secretário Executivo Substituto, João Batista Santos Ferreira, da Assessora Heloisa Maria Gomes e das Assistentes-Técnicas, Jussara Romero Tannure e Marja Mühlbach. O Presidente em exercício abriu a reunião e submeteu ao colegiado a aprovação da ata da 110ª reunião ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2011, que foi aprovada com as adequações requeridas pelos conselheiros desta Comissão. O Presidente abriu a reunião e submeteu ao colegiado a aprovação da ata da 111ª reunião ordinária, realizada no dia 6 de junho de 2011, que foi aprovada com as adequações requeridas pelos conselheiros desta Comissão. A Conselheira Dra. Marília Muricy não esteve presente por motivos de força maior.

### Manifestações dos Presentes:

I. Após analisar a ata da 111ª reunião ordinária, realizada em 6.6.2011, o Dr. Fabio Coutinho manifestou sua discordância com o encaminhamento do Presidente em exercício naquela ocasião, Dr. Roberto Caldas, que ao ser indagado pelos jornalistas não os informou acerca da abertura do procedimento preliminar em face do então Ministro-Chefe da Casa Civil, Sr. Antônio Palocci Filho, contrariando a decisão tomada pelos conselheiros da CEP, de que o conteúdo do procedimento é reservado, mas o fato da instauração deveria ser comunicado à imprensa. Ressaltou seu entendimento de que o Presidente está vinculado à decisão da maioria. II. O Dr. Roberto Caldas ratificou seu posicionamento anterior no sentido da não divulgação à imprensa acerca da instauração de procedimento preliminar em face de qualquer autoridade, em respeito ao texto claro do art. 13 do Decreto nº 6.029/07: *“Será mantido com a chancela de ‘reservado’, até que esteja concluído, qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas”*. Relembrou aos conselheiros haver informado que não diria à imprensa a respeito da abertura do procedimento preliminar haja vista entender ser ilícito fazê-lo. E por isso, como havia ficado vencido naquela reunião, franqueou a palavra a qualquer conselheiro que quisesse se manifestar à imprensa, até porque falar à imprensa não é uma atribuição legalmente prevista como do presidente da CEP fazê-lo, mas uma prática nos últimos tempos, que não impede os outros membros de exercerem sua liberdade de expressão. Como nenhum dos membros presentes quis falar à imprensa, chegou-se a um entendimento intermediário de que falaria, mas no sentido de informar à imprensa que não se poderia, após aberto qualquer procedimento, divulgar essa informação. Dessa forma, não negaria a possibilidade de a CEP haver aberto procedimento ético contra o Ministro Palocci, mas também não afirmaria. Afirmou que não há norma que imponha que o Presidente deve fazer a manifestação à imprensa, mas é uma tradição que a CEP tem aplicado e, dada a importância da questão em debate, na ocasião consultou-se, por telefone, o Presidente Sepúlveda Pertence, que naquele momento concordou com a posição. Acrescentou que a expressão é uma liberdade fundamental, não uma obrigação. Que a obrigação de se expressar contra a própria vontade e ideia é tão deletéria quanto a proibição de se expressar. Especialmente como no caso, em que entende ilícito fazê-lo. Entende haver apenas divergência de entendimento, não podendo aceitar que tenha havido um descumprimento de sua parte de qualquer decisão proferida pela CEP. III. O Pe. Ernanne Pinheiro sugeriu que o colegiado estabeleça uma interpretação oficial acerca do art. 13 do Decreto nº 6.029/07. O Presidente Sepúlveda Pertence colocou o assunto em discussão e, após as manifestações dos conselheiros, colheu os votos: o Pe. Ernanne Pinheiro, o Dr. Fabio Coutinho e o Min. Humberto Gomes de

Barros entenderam que a instauração do procedimento pode ser divulgada, resguardando-se a reserva somente quanto ao seu conteúdo. O Dr. Roberto Caldas manteve seu posicionamento anterior de que, em razão do texto do artigo 13 do Decreto 6.029/07, o procedimento de apuração é sigiloso desde a sua instauração – inclusive – e não pode ser divulgado. O Presidente Sepúlveda Pertence acompanhou a maioria e proclamou o resultado: a instauração do procedimento é publicável e impõe-se como exigência política, sendo desnecessária a prévia notificação do denunciado; após isso, o conteúdo do procedimento fica reservado, até a decisão final. Os conselheiros entenderam, por maioria, que o Presidente, mesmo vencido na votação, está vinculado à decisão final da CEP, incumbindo-lhe divulgá-la. Vencido nesse ponto o Dr. Roberto Caldas. Em razão disso, elaborará um voto escrito para deixar registrado seu entendimento. **IV.** O Pe. Ernanne Pinheiro comentou o discurso feito pelo Senador Pedro Simon no Senado Federal, no qual faz um pronunciamento muito duro acerca da CEP, dizendo que ela estaria muito limitada, mas elogia o Presidente Sepúlveda Pertence e o próprio Pe. Ernanne. O Secretário-Executivo Substituto entregou cópia do discurso a todos conselheiros. **V** - O Pe. Ernanne Pinheiro sugeriu que a CEP faça uma visita oficial a Exma. Sra. Ministra-Chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann. Todos anuíram à proposta e determinaram que a Secretaria-Executiva solicite agendamento de reunião para o próximo mês, da qual participarão todos os Conselheiros, que apresentarão reivindicações estruturais e de caráter geral à Ministra. **VI.** O Dr. Fabio Coutinho falou sobre a sua participação no VII Seminário Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, realizado nos dias 15 e 16.6.2011, no Rio de Janeiro, que esse ano foi organizado pelas Indústrias Nucleares do Brasil. Indagado pelo Pe. Ernanne Pinheiro, falou sobre a palestra proferida, no painel que ele presidiu, pela psicóloga argentina Lia Diskin, elogiando-a.

#### **Comunicados Gerais da Secretaria Executiva da CEP:**

**I** - Nota Técnica nº 05/2011- COPLA/DIROF/SA/SG/PR, de 9.6.2011, que trata da metodologia de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2012 das Unidades que compõem a Presidência da República (Exclusão do Programa e Fusão das ações orçamentárias); **II** - Carta datada de 17.6.2011, do Diretor Presidente da Editora Revista dos Tribunais informando ao Ministro Sepúlveda Pertence sobre a republicação de artigos de sua autoria em uma edição especial da citada revista; **III** - Relatório da 13ª Reunião de Trabalho do Conselho da Transparência Pública e Combate à Corrupção elaborado pela Secretaria Executiva. O Dr. Roberto Caldas destacou dois pontos importantes do relatório: a Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social, na qual a CEP poderia se apresentar para colaborar fazendo parte do comitê organizador, indicando representante; e a avaliação feita pela Secretaria Executiva quando à imprescindibilidade da participação da CEP nas discussões da *Open Government Partnership*, em especial no tópico referente à ampla publicidade das Declarações Patrimoniais dos membros da Alta Administração Federal, uma vez que detêm a atribuição de recebimento da DCI, bem como na avaliação dos impactos da referida medida. Informou que a CGU está em diálogo com o governo americano sobre essa questão, que também foi objeto da Conferência Mundial de Combate à Corrupção da ONU, objetivando que esse sistema seja levado para todos os países membros. Manifestou seu entendimento de que a CEP deve se apresentar para acompanhar oficialmente a CGU nesse projeto. O Presidente Sepúlveda Pertence concordou com a manifestação e determinou que a Secretaria Executiva envie ofício à CGU manifestando o interesse da CEP em participar do evento. O Dr. Roberto Caldas manifestou interesse em participar desse debate, que ocorrerá no mês de julho/2011. **IV** - Ofício nº 01/07-CEP/PR, de 5.2.2007, endereçado ao Presidente do Banco Central, acerca de situação que possa suscitar conflito de interesses. O Dr. Fabio Coutinho solicitou que a Secretaria Executiva envie ofícios ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e BNDES, nos mesmos termos do ofício enviado anteriormente ao Presidente do BACEN, enfatizando o entendimento da CEP de que deve ser coibida a ocorrência da “porta-giratória” (*revolving door*). **V** - O Secretário-Executivo Substituto distribuiu aos conselheiros exemplares do livro sobre Ética na Administração Pública Federal, publicado por Annita Valléria Calmon Mendes, que foi divulgado por um dos palestrantes no Seminário das Estatais.

#### **Internacional:**

**I** - O Dr. Fabio Coutinho apresentou relatório de atividades da reunião anual do Fórum Global da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), realizado nos dias 24 e 25.5.2011, em Paris, França. **II** - Informações sobre o XVI Congresso do CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública. Deliberou-se que a delegação da CEP será composta pelo Dr. Fabio Coutinho, Pe. Ernanne Pinheiro, Dra. Marília Muricy e servidores da Secretaria Executiva. **III** - E-mail sobre a IV Conferência das Nações Unidas contra a Corrupção, a ser realizada em Marrakech, Marrocos, de 24 a 28.10.2011. O Presidente Sepúlveda Pertence designou o Dr. Roberto Caldas para participar do evento. **IV**. Ficha de inscrição para a 33ª Conferência do Conselho Governamental de Leis de Ética (COGEL), a ser realizada no Tennessee, de 4 a 7.12.2011. O Presidente Sepúlveda Pertence designou para participarem do evento o Conselheiro Dr. Fabio Coutinho e a Secretária-Executiva da CEP, Dra. Renata Emerenciano.

### **Nota de Conjuntura:**

**I** - Os presentes examinaram os principais fatos da conjuntura, com base nas matérias veiculadas na imprensa no período de 7.6.2011 a 1º.7.2011. **II** - O Dr. Roberto Caldas informou ter verificado que, conforme apontado em diálogo pela jornalista Tânia Monteiro, do Jornal “O Estado de São Paulo”, alguns ministros de Estado não estão divulgando as suas agendas, conforme determina o item 3, ‘e’, da Resolução Interpretativa CEP nº 8, de 25.9.2003. O Presidente Sepúlveda Pertence determinou a expedição de ofício circular de comunicação à Presidenta e a todos os Ministros informando acerca da orientação contida na Resolução.

### **Declaração Confidencial de Informações:**

**I** - Foram apresentados a estatística e os relatórios das Declarações Confidenciais de Informações do período de 31.5.2011 a 27.6.2011. **II** - O Pe. Ernanne Pinheiro ressaltou que o prazo de 10 (dez) dias para entrega da DCI é contado a partir da posse, devendo a autoridade informar a data de sua posse após a nomeação. **III** - Lei de criação dos Institutos Federais de Educação: a CEP firmou o entendimento de que, tendo em vista a natureza jurídica de autarquia dessas entidades, seus dirigentes devem apresentar a DCI, sendo abrangidos pelo CCAAF somente os reitores e pró-reitores, uma vez que sua estrutura administrativa equipara-se à das Universidades Federais. A Secretaria Executiva deverá elaborar pesquisa acerca das atribuições dos Diretores dessas instituições para que a CEP analise se eles estão submetidos ao CCAAF. **IV** - O colegiado decidiu, por unanimidade, pelo cancelamento da penalidade de advertência aplicada às seguintes autoridades, tendo em vista a apresentação da DCI com justificativa para o atraso: Sr. Paulo Sergio Oliveira Passos (Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes) e Humberto de Azevedo Viana Filho (Secretário Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional). **V** - O Presidente Sepúlveda Pertence determinou que a Secretaria Executiva encaminhe ofício aos Ministros que foram transferidos de Pasta solicitando que apresentem nova DCI. **VI** - O colegiado autorizou que a Secretaria Executiva encaminhe novo ofício para as autoridades que não informaram as medidas adotadas para evitar os conflitos de interesses verificados na DCI, concedendo-lhes o prazo de 10 dias para resposta. **VII** - Os conselheiros aprovaram a alteração do campo “3.2” do Formulário da DCI, proposta pela Secretaria Executiva.

### **Ordem do dia - Consultas e Denúncias:**

**I - Consulta Infoética nº 9642. Maria Tereza Cruvinel. Diretora-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação (EBC).** Trata-se de consulta formulada pela Sra. Maria Tereza Cruvinel, Diretora-Presidente da EBC, sobre a obrigatoriedade ao cumprimento das quarentenas previstas no Decreto nº 4.187/02 e no Código de Conduta da Alta Administração Federal (CCAAF) após o término de seu mandato e, ainda, sobre remuneração compensatória. O colegiado aprovou, por unanimidade, a resposta elaborada pela Secretaria Executiva da CEP, no sentido de informar à consulente que ela não está submetida à quarentena prevista no Decreto nº 4.187/02, mas apenas à quarentena prevista no CCAAF, portanto, deverá observar as recomendações de ordem ética ali previstas, por ocasião do término de seu mandato (arts. 13, 14 e 15). No tocante à remuneração compensatória, compete ao órgão pagador opinar sobre o seu cabimento.

**II - Processo de Apuração Ética nº 00191.000025/2010-93. Alfredo Pereira do Nascimento. Ministro de Estado dos Transportes. Relator: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas.** Trata-se de suposto desvio ético descrito na matéria intitulada “Verba fácil para crescer bancada”, publicada no jornal Correio Braziliense, na edição do dia 14.9.2009, praticado pelo Sr. Alfredo Pereira do Nascimento, Ministro de Estado dos Transportes. O Relator, após análise da Defesa Prévia apresentada pelo investigado, rejeitou a preliminar de prescrição suscitada e, no mérito, concluiu pela aplicação da sanção ética de advertência à autoridade, nos termos do art. 17 do Código de Conduta da Alta Administração Federal (CCAAF), por infração ao item 1, alínea “e”, da Resolução Interpretativa CEP nº 8/2003, e ao art. 3º desse Código. O colegiado anuiu, por unanimidade, ao voto do Relator.

**III - Procedimento Preliminar de denúncia nº 131/2010. Edvaldo Mendes de Araújo. Ex-Presidente da Fundação Cultural Palmares.** Denúncia apresentada por Marcus Vinicius Bennett Ferreira, servidor da Fundação Cultural Palmares, em razão de suposta perseguição praticada pelo Presidente da Instituição. O colegiado aprovou, por unanimidade, o relatório elaborado pela Secretaria Executiva da CEP e determinou o arquivamento do procedimento preliminar, nos termos do art. 23, § 2º, da Resolução CEP nº 10/2008.

**IV - Procedimento Preliminar de denúncia nº 162/2011. Pedro José Diniz de Figueiredo. Diretor de Operações e Comercialização da Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR. Relator: Ministro Humberto Gomes de Barros.** Trata-se de denúncia anônima, encaminhada via Correios, datada de 20.9.2010, a qual descreve suposto desvio ético praticado pelo Sr. Pedro José Diniz de Figueiredo, Diretor de Operações e Comercialização da Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR. O Relator, após análise do teor da denúncia e do Relatório Preliminar elaborado pela Secretaria Executiva da CEP, apresentou o caso aos Conselheiros e procedeu à leitura do Relatório Preliminar. O colegiado, por unanimidade, aprovou o Relatório e anuiu ao proposto em sua conclusão, no sentido de arquivar a presente denúncia por inexistência de indícios suficientes, nos termos do art. 18 do Código de Conduta da Alta Administração Federal (CCAAF), a contrário senso, por não atendimento aos requisitos descritos nos arts. 20 e 21 da Resolução CEP nº 10/2008, e, ainda, pela impossibilidade de comprovação do desvio ético descrito na denúncia.

**V - Procedimento Preliminar de denúncia nº 164/2011. José Rômulo Plácido Sales. Defensor Público-Geral Federal. Relator: Dr. Fabio de Sousa Coutinho.** Representação apresentada pelo Defensor Público Federal Robson de Souza por possíveis desvios de conduta ética praticados pelo Defensor Público-Geral Federal. O Relator apresentou voto pelo arquivamento da denúncia, haja vista a ausência de indícios suficientes da prática de conduta violadora do CCAAF. O colegiado acolheu o voto do relator, por unanimidade.

**VI - Procedimento Preliminar de denúncia nº 166/2011. Lúcia de Fátima Teixeira Masson. Membro da Comissão de Ética da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Relator: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas.** Denúncia apresentada por Kobausk França Felix, Analista Administrativo da ANVISA, em razão de suposto assédio moral sofrido, decorrente de conduta praticada pela Sra. Lúcia de Fátima Teixeira Masson, membro da Comissão de Ética da ANVISA. O Relator apresentou voto pelo arquivamento da denúncia, haja vista não ter restado caracterizada a prática de conduta violadora ao Código de Ética. O colegiado acolheu o voto do relator, por unanimidade.

**VII - Procedimento Preliminar de denúncia nº 169/2011. João Alziro Herz da Jornada e Oscar Acelrad. Presidente e Diretor do INMETRO. Relator: Padre José Ernanne Pinheiro.** Denúncia apresentada por Marcos Antônio de Almeida, servidor do INMETRO, em razão de suposta perseguição que estaria sofrendo, praticada pelos dirigentes da instituição no curso da sua avaliação de desempenho. O colegiado decidiu, por unanimidade, pelo arquivamento da denúncia, nos termos do voto do relator.

**VIII - Procedimento Preliminar de consulta nº 170/2011. Adleide Catarina Falcão. Presidente da Comissão de Ética do Ministério da Cultura (MinC). Relator: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas.** Consulta formulada pela Sra. Adleide Catarina Falcão, Presidente da Comissão de Ética do MinC, sobre rito processual, contraditório e ampla defesa aplicados na instância ética, especificamente ao rito adotado por essa Comissão de Ética no Processo de Apuração Ética nº

01400.015787/2010-44. O Relator, após análise do rito adotado no citado PAE e do Relatório Preliminar elaborado pela Secretaria Executiva da CEP, aprovou o Relatório e apresentou o assunto aos Conselheiros. O colegiado, por unanimidade, anuiu ao proposto na conclusão do Relatório, no sentido de recomendar à Comissão de Ética do MinC, com base no poder de autotutela, a anulação dos atos e procedimentos até então praticados, sem prejuízo das provas ali produzidas, de forma a restaurar o rito processual e o direito do investigado ao contraditório e à ampla defesa, na forma prevista nos normativos éticos. O Relator sugeriu que, a depender da natureza da consulta, a ser avaliada pela equipe técnica, esta deverá ser respondida diretamente pela Secretaria Executiva da CEP.

**IX - Procedimento Preliminar de ofício nº 176/2011. Hércio José Ramos Brandão. Ex-Gerente-Executivo da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Relator: Pe. José Ernanne Pinheiro.** Trata-se de Procedimento Preliminar instaurado de ofício pela CEP, haja vista haja vista a não apresentação da Declaração Confidencial de Informações (DCI) pela ex-autoridade, mesmo depois de aplicada a penalidade de censura ética. O colegiado decidiu, por unanimidade, pelo cancelamento da censura aplicada e arquivamento do procedimento preliminar, nos termos do voto do relator.

**X - Procedimento Preliminar de consulta nº 180/2011. Adleide Catarina Falcão. Presidente da Comissão de Ética do Ministério da Cultura (MinC).** Trata-se de consulta formulada pela Sra. Adleide Catarina Falcão, Presidente da Comissão de Ética do MinC, sobre os procedimentos administrativos a serem adotados para assinatura e publicação do Regimento Interno dessa Comissão. O Relatório Preliminar, elaborado pela Secretaria Executiva da CEP, foi apresentado aos Conselheiros. O colegiado, por unanimidade, aprovou o Relatório e anuiu ao proposto em sua conclusão, no sentido de recomendar à Comissão de Ética do MinC que submeta o seu Regimento Interno à Ministra de Estado da Cultura, para aprovação e posterior publicação, mediante ato administrativo próprio, acatadas as sugestões da Consultoria Jurídica desse Órgão, desde que estas não contrariem as disposições previstas na Resolução CEP nº 10/08 e não comprometam as atribuições da Comissão de Ética, na forma prevista no Decreto nº 6.029/07.

**XI - Procedimento Preliminar de consulta nº 183/2011. José Carlos Magalhães Martins. Chefe de Gabinete da Secretaria de Portos da Presidência da República.** Trata-se de consulta formulada pelo Sr. José Carlos Magalhães Martins, Chefe de Gabinete da Secretaria de Portos da PR, acerca da quarentena a que estaria submetido o Sr. Fabrizio Pierdomenico, ex-Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Portuário. Os conselheiros referendaram, por unanimidade, a resposta à consulta, elaborada pela Secretaria Executiva, previamente aprovada pelo Presidente da CEP, no sentido de informar ao consulente que o Sr. Fabrizio Pierdomenico, ex-Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Portuário não está submetido à quarentena prevista no Decreto nº 4.187/02, mas apenas à quarentena prevista no Código de Conduta da Alta Administração Federal (CCAAF), portanto, deverá observar as recomendações de ordem ética ali previstas (arts. 13, 14 e 15). No tocante à remuneração compensatória, compete ao órgão pagador opinar sobre o seu cabimento.

**XII - Procedimento Preliminar de consulta nº 185/2011 - Eduardo Rath Fingerl. Ex-Diretor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.** Consulta acerca da quarentena. Os conselheiros referendaram, por unanimidade, a resposta da consulta, elaborada pela Secretaria Executiva e aprovada pelo Presidente da CEP, no sentido da obrigatoriedade do cumprimento da quarentena, devendo a ex-autoridade se abster de exercer as atividades propostas no período de quatro meses, ou seja, até 16.9.2011.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

**José Paulo Sepúlveda Pertence**

**Presidente**